

CONTRATO Nº. 26/2024

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA – CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIOS -2ª. FASE”, ADJUDICADA À EMPRESA CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS, LDA., PELO VALOR DE 332.074,42 € (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS), VALOR QUE NÃO INCLUI O IVA.-----

ENTRE:-----

INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM - SA, com o NIPC 506091481 e igual número de registo na Conservatória de Registo Comercial de Cantanhede, com sede na Rua 3 B - Zona Industrial em Cantanhede, freguesia e concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, representada pelo Presidente do Conselho de Administração [REDACTED], no uso de poderes que lhe foram conferidos, por deliberação do Conselho de Administração de 04.12.2023, sendo adiante designado por primeiro outorgante:-----

E -----

CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS, LDA. NIPC 501387080, com sede em Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, concelho Anadia e distrito de Aveiro, aqui representada pelo seu Gerente, [REDACTED] com poderes para intervir neste ato em representação da referida empresa, conforme verifiquei por certidão permanente com código de acesso: [REDACTED] subscrita em 07.12.2021 e válida até 07.12.2024, empresa titular do alvará de empreiteiro e obras públicas [REDACTED], emitido pelo IMPIC, sendo adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA
Gestores de Contrato

Para acompanhamento do presente contrato e para os efeitos previstos no artº. 290º.-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado, por deliberação do Conselho de Administração de 12.010.2023, para a função de Gestores de Contrato [REDACTED], na qualidade de funcionárias da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanheda – EM-SA. -----

CLÁUSULA SEGUNDA
Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “**REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA – CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIOS -2ª. FASE**”, de acordo e em conformidade com o caderno de encargos, mapa de quantidades e restantes peças do procedimento adjudicado por concurso público, trabalhos que se encontram especificados nas listas de preços unitários apresentados conjuntamente com a proposta do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
Preço Contratual e Condições de Pagamento

1 – O encargo deste contrato, resultante do valor da proposta, datada de 11.03.2024, é de 332.074,72€ (trezentos e trinta e dois mil setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – O valor a pagar será o que resulta dos trabalhos efetuados e medidos em conformidade com a lista de trabalhos e preços unitários e o estipulado na cláusula 40ª. do caderno de encargos, documentos que fazem parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1 – A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 73/2021, de 18 de agosto, com as alterações subsequentes, na modalidade da fórmula polinomial.-----

2 – A revisão de preços obedece à fórmula constante da cláusula 43ª. do Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA QUINTA

Prazo de Execução

1 - O prazo para execução dos trabalhos será de 200 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data do auto de consignação ou da data da comunicação do 1º. ao 2º. outorgante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior. Para o efeito este apresentará o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido ao 1º. outorgante no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo o 1º. outorgante obter a validação do mesmo pelo Coordenador de Segurança e aprová-lo também no prazo máximo de 10 dias úteis após aquela apresentação.-----

2 - O prazo previsto para a consignação decorre do artº. 359º. do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA SEXTA **Cabimento**

1 - De acordo com a cláusula quinta deste Contrato, a execução da empreitada decorrerá nos anos de 2024 e 2025.-----

2 - A presente empreitada tem cabimento no documento designado por *Instrumentos de Gestão Previsional – Triénio 2024/2026 – sector: abastecimento de água – Programa/Investimento: captação – Remodelação e Beneficiação da Central da Fervença – 2ª. fase – arranjos exteriores*, com um total previsto de 370.000,00€, repartido pelos anos de 2024 e 2025, com o valor de 277.500,00€ e 92.500,00€, respetivamente.-----

CLÁUSULA SÉTIMA **Caução**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o segundo outorgante prestou Caução, no valor de 16.603,74€ (dezasseis mil seiscientos e três euros e setenta e quatro cêntimos), referente 5% do valor da adjudicação, sem IVA, prestada mediante Certificado de Seguro Caução nº. 4.313.830, emitida pela Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reasgueros – Sucursal em Portugal em 03.05.2024.-----

CLÁUSULA OITAVA **Incumprimento e Extinção do Contrato**

No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou parte delas, por facto que seja imputável aos primeiro e segundo outorgantes, são aplicadas para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes do CCP, nomeadamente as que se referem à Resolução do Contrato, à Aplicação de Sanções e a Penalidades Contratuais, sem prejuízo do estipulado no Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA NONA
Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

A cessão da posição contratual e a subcontratação são admitidas, nos termos do disposto na cláusula 54^a. do caderno de encargos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposições Finais

A presente empreitada foi adjudicada e a minuta aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 30.04.2024.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Documentos Anexos

Arquivam-se os seguintes documentos:-----

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos-----
- Alvará de empreiteiro de obras públicas-----
- Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira de Anadia, datada de 15.04.2024, com validade por 3 meses. -----
- Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Aveiro, datada de 27.02.2024, com validade por 4 meses. -----
- Certidões de registo criminal conforme alíneas b) e i) do Artº. 55º. do Código dos Contratos Públicos.-----
- Certidão permanente da empresa, com código de acesso nº [REDACTED] válida até 07.12.2024.-----

Tendo tomado inteiro conhecimento do Contrato, os outorgantes aceitam e obrigam-se ao cumprimento do mesmo, das cláusulas, condições e obrigações em que o mesmo está exarado.-----

Para efeitos da legislação sobre proteção de dados, a INOVA-EM-SA procede ao tratamento dos seus dados pessoais, no âmbito da celebração e execução do presente contrato, dentro do estritamente necessário, e sempre em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados.-----

O presente Contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do nº. 1 do artº. 94º. do Código dos Contratos Públicos, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica ACINGOV no fluxo do procedimento.-----

O Presidente do Conselho de
Administração da INOVA-EM-SA

O Gerente da Cipriano Pereira de Carvalho
e Filhos, Lda.